



Nota Técnica Nº 0056/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme as doses recebidas do Ministério da Saúde e as orientações dos Informes Técnicos, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) realizará a distribuição de uma remessa de **462.829 doses** de vacinas, conforme detalhado abaixo:

- **85.314** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para aplicação da Dose de Reforço (DR) em Trabalhadores de Saúde que concluíram o esquema vacinal há pelo menos seis meses;
- **30.580** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** para uso como segunda dose (D2) para concluir os esquemas iniciados a partir do dia 10/09/2021, conforme a [Nota Técnica Nº 0050/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#);
- **120.510** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para uso como segunda dose (D2) para concluir os esquemas iniciados a partir do dia 01/08/2021, conforme a [Nota Técnica Nº 0037/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#);
- **87.750** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para uso como segunda dose (D2) para concluir os esquemas iniciados a partir do dia 05/08/2021, conforme a [Nota Técnica Nº 0038/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#);
- **5.875** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para uso como segunda dose (D2), que completa os 100% da remessa de primeira dose (D1) enviada através da [Nota Técnica Nº 034 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#), a partir do dia 15/07/2021;
- **132.800** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para uso como segunda dose (D2) para concluir os esquemas iniciados a partir do dia 21/07/2021, conforme [Nota Técnica Nº 035 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

ATENÇÃO: As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas nos prazos recomendados pelos fabricantes.

Orienta-se que a aplicação da segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz seja agendada para o prazo máximo previsto pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), que é de 12 semanas, até que os estoques sejam regularizados pelo Ministério da Saúde.

As pessoas que receberam a primeira dose do laboratório **Pfizer/Comirnaty** devem ter a segunda dose (D2) agendada para o período de **8 semanas**, conforme a [Deliberação 199/CIB/2021](#) aprovada em reunião extraordinária no dia 16/09/2021.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) no decorrer dos dias **06 e 07/10/2021**, sendo que o quantitativo de doses de reforço que será enviado para cada município está detalhado no **Anexo 1**. A distribuição das D2 seguem os quantitativos enviados como primeira dose, conforme as notas técnicas detalhadas acima.

Considerando as informações recebidas das Secretarias Municipais de Saúde sobre os estoques armazenados da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**, assim como a validade de 31 dias das vacinas armazenadas em temperatura de +2°C a +8°C, além do relatório obtido do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) em 04/10/2021 que mostrou que 392.148 pessoas não retornaram para o recebimento da segunda dose (D2), é necessário a manutenção das ações de intensificação para garantir e ampliar a possibilidade de conclusão dos esquemas, além do resgate de pessoas que não se vacinaram até o momento.

As vacinas do laboratório **Pfizer/Comirnaty** enviadas nesta remessa para uso como Dose de Reforço (DR) em trabalhadores de saúde, devem ser administradas naqueles que receberam a última dose do esquema vacinal primário (segunda dose ou dose única) há pelo menos seis meses, independentemente do imunizante administrado. A distribuição de

doses para este público ocorreu de forma proporcional, considerando as doses encaminhadas às Secretarias Municipais de Saúde no período de 19/01 a 18/03/2021, conforme detalhado nos seguintes documentos:

- [Informe Técnico Estadual Primeira Edição - Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19](#);
- [Nota Técnica Nº 002 GEVIM/DIVE/SUV/SES](#);
- [Nota Técnica Nº 003 GEVIM/DIVE/SUV/SES](#);
- [Nota Técnica Nº 004 GEVIM/DIVE/SUV/SES](#);
- [Nota Técnica Nº 005 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

As orientações para a vacinação de reforço do grupo de trabalhadores de saúde estão detalhadas na [Nota Técnica nº 0048/2021- GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC \(atualizada em 05 de outubro de 2021\)](#), tendo como base a [Nota Técnica nº 47/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS](#) e [Deliberação 207/CIB/2021](#) aprovada *ad referendum* no dia 04/10/2021.

Consideram-se trabalhadores da saúde indicados para receber a Dose de Reforço (DR), os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais.

Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio como, por exemplo, recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros, além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde, conforme previsto no [Ofício-Circular nº 57/2021/SVS/MS](#), de 12 de março de 2021, e [OFÍCIO CIRCULAR Nº 156/2021/SVS/MS](#), de 11 de junho de 2021.

Inclui-se, ainda, aqueles trabalhadores que atuam em cuidados domiciliares, que atuam em programas ou serviços de atendimento domiciliar como, por exemplo, cuidadores de idosos, doulas e parteiras. Além disso, incluem-se os familiares diretamente responsáveis

pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado, de forma que **não estão incluídos todos os contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado.**

Ademais, estão incluídos os estudantes de graduação e pós-graduação das profissões de saúde, no que couber, desde que estejam em atividade de exposição ao coronavírus em razão de estágios curriculares e outras modalidades de prática acadêmica.

Importante ressaltar que as Secretarias Municipais de Saúde podem utilizar essas doses para aplicação da dose de reforço naquelas pessoas elencadas como elegíveis para o recebimento, como idosos acima de 60 anos de idade e trabalhadores de saúde que concluíram o esquema vacinal há pelo menos seis meses e pessoas com alto grau de imunossupressão, conforme detalhado nos seguintes documentos:

[Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;](#)

[Nota Técnica nº 47/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS;](#)

[Nota Técnica Nº 48/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.](#)

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no [ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021](#) e na [Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC.](#)

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Considerando a validade das vacinas do laboratório **Pfizer/Comirnaty** que é de 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C, as Secretarias Municipais de Saúde devem organizar a estratégia de vacinação de forma que não ocorra perda de vacinas.

As **UDVEs devem acompanhar** o andamento da vacinação nos municípios de sua área de abrangência, tendo em vista que possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses em caso de conclusão da vacinação da população elegível ou quando os municípios estiverem com doses armazenadas sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser

comunicada imediatamente para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas. Ressaltamos que o sistema já permite o registro de doses de reforço e doses adicionais.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal. Dessa forma, reforçamos que, a partir de **01/10/2021** as análises serão realizadas apenas pelo sistema oficial.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Os municípios devem organizar estratégias para a aplicação da **Dose de Reforço (DR)** e **Dose Adicional (DA)** considerando que a procura pode ser pequena nessas situações em formato de demanda espontânea. É importante reforçar que esses grupos foram elencados para o recebimento desta dose considerando sua vulnerabilidade diante da possibilidade de transmissão e agravamento da evolução da COVID-19. Além disso, pessoas que estão próximas ao prazo de recebimento da DR ou DA podem ser imunizadas, visando garantir a oportunidade para a aplicação das vacinas.

As pessoas devem ser orientadas sobre o retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

A conclusão do esquema vacinal é de fundamental importância, considerando que o Estado confirmou a **transmissão comunitária** da variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, são necessárias elevadas coberturas vacinais. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído, a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses da vacina contra a COVID-19. As recomendações para a aplicação de uma dose de reforço foram pactuadas em CIB, sendo que para esta etapa estão detalhadas na [Nota Técnica nº 0048/2021-GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC](#).

Ressaltamos que, conforme [Portaria SES 985 de 15/12/2020](#), não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessária atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas:

- Sinovac/Butantan

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.
Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias** (o transporte das vacinas ocorre em temperatura de 2°C a 8°C, assim o prazo de validade deve ser considerado a partir da data do envio das doses da vacina).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;

- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

Florianópolis, 05 de outubro de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Anexo 1: Quantitativo de doses da vacina do laboratório Pfizer para aplicação da dose de reforço nos trabalhadores da saúde, por município. Santa Catarina, 2021.

MUNICÍPIOS	Trabalhador da Saúde (Dose de reforço - Pfizer)
Araranguá	606
Balneário Arroio do Silva	96
Balneário Gaivotas	78
Ermo	30
Jacinto Machado	66
Maracajá	54
Meleiro	78
Morro Grande	30
Passo de Torres	54
Praia Grande	72
Santa Rosa do Sul	66
São João do Sul	60
Sombrio	258
Timbé do Sul	36
Turvo	138
TOTAL UDVE ARARANGUÁ	1722
Apiúna	54
Ascurra	60
Benedito Novo	60
Blumenau	4338
Botuverá	24
Brusque	1236
Doutor Pedrinho	18
Gaspar	402
Guabiruba	72
Indaial	414
Pomerode	336
Rio dos Cedros	78
Rodeio	78
Timbó	408
TOTAL UDVE BLUMENAU	7578
Águas de Chapecó	36
Águas Frias	30
Arvoredo	18
Bom Jesus do Oeste	18
Caibi	48
Campo Erê	90
Caxambu do Sul	42
Chapecó	3444
Cordilheira Alta	24
Coronel Freitas	96
Cunha Porã	126
Cunhataí	24
Formosa do Sul	24

Guatambú	54
Iraceminha	30
Irati	18
Jardinópolis	24
Maravilha	276
Modelo	42
Nova Erechim	30
Nova Itaberaba	36
Novo Horizonte	18
Paial	18
Palmitos	156
Pinhalzinho	168
Planalto Alegre	18
Quilombo	102
Saltinho	18
Santa Terezinha do Progresso	24
Santiago do Sul	24
São Bernardino	60
São Carlos	126
São Lourenço do Oeste	48
São Miguel da Boa Vista	54
Saudades	30
Serra Alta	24
Sul Brasil	30
Tigrinhos	24
União do Oeste	24
TOTAL UDVE CHAPECO	5496
Alto Bela Vista	24
Arabutã	36
Concórdia	774
Ipira	36
Ipumirim	54
Irani	78
Itá	60
Lindóia do Sul	48
Peritiba	36
Piratuba	42
Presidente Castello Branco	30
Seara	162
Xavantina	36
TOTAL UDVE CONCÓRDIA	1416
Balneário Rincão	54
Cocal do Sul	90
Criciúma	3402
Forquilha	120
Içara	396
Lauro Muller	120
Morro da Fumaça	120
Nova Veneza	114
Orleans	276

Siderópolis	96
Treviso	48
Urussanga	156
TOTAL UDVE CRICIÚMA	4992
Águas Mornas	30
Alfredo Wagner	78
Angelina	54
Anitápolis	36
Antônio Carlos	126
Biguaçu	798
Canelinha	60
Florianópolis	9030
Garopaba	174
Governador Celso Ramos	144
Leoberto Leal	36
Major Gercino	36
Nova Trento	108
Palhoça	3120
Paulo Lopes	48
Rancho Queimado	24
Santo Amaro da Imperatriz	234
São Bonifácio	24
São João Batista	180
São José	5448
São Pedro de Alcântara	150
Tijucas	480
TOTAL UDVE GDE FPOLIS	20418
Balneário Camboriú	3180
Balneário Piçarras	198
Bombinhas	138
Camboriú	558
Ilhota	54
Itajaí	3060
Itapema	426
Luiz Alves	78
Navegantes	444
Penha	162
Porto Belo	108
TOTAL UDVE ITAJAÍ	8406
Corupá	96
Guaramirim	282
Jaraguá do Sul	2328
Massaranduba	114
Schroeder	120
TOTAL UDVE JARAGUÁ DO SUL	2940
Abdon Batista	30
Água Doce	72
Brunópolis	12
Campos Novos	336
Capinzal	168
Catanduvas	72

Celso Ramos	30
Eral Velho	36
Herval d'Oeste	150
Ibicaré	30
Jaborá	42
Joaçaba	654
Lacerdópolis	24
Luzerna	60
Monte Carlo	72
Ouro	60
Tangará	96
Treze Tílias	36
Vargem	30
Vargem Bonita	36
Zortéa	24
TOTAL UDVE JOAÇABA	2070
Araquari	198
Balneário Barra do Sul	102
Barra Velha	162
Garuva	108
Itapoá	120
Joinville	9102
São Francisco do Sul	462
São João do Itaperiú	36
TOTAL UDVE JOINVILLE	10290
Anita Garibaldi	72
Bocaina do Sul	36
Bom Jardim da Serra	36
Bom Retiro	54
Capão Alto	24
Campo Belo do Sul	60
Cerro Negro	30
Correia Pinto	108
Lages	2526
Otacílio Costa	132
Painel	12
Palmeira	36
Ponte Alta	36
Rio Rufino	36
São Joaquim	294
São José do Cerrito	48
Urubici	78
Urupema	30
TOTAL UDVE LAGES	3648
Bela Vista do Toldo	42
Campo Alegre	90
Canoinhas	480
Irineópolis	66
Itaiópolis	132
Mafra	690

Major Vieira	54
Monte Castelo	54
Papanduva	108
Porto União	408
Rio Negrinho	330
São Bento do Sul	534
Três Barras	222
TOTAL UDVE MAFRA	3210
Agrolândia	60
Agronômica	30
Atalanta	36
Aurora	42
Braço do Trombudo	24
Chapadão do Lageado	24
Dona Emma	30
Ibirama	240
Imbuia	48
Ituporanga	270
José Boiteux	30
Laurentino	48
Lontras	36
Mirim Doce	24
Petrolândia	36
Pouso Redondo	96
Presidente Getúlio	156
Presidente Nereu	30
Rio do Campo	48
Rio do Oeste	84
Rio do Sul	840
Salete	48
Santa Terezinha	42
Taió	132
Trombudo Central	66
Vidal Ramos	60
Vitor Meireles	36
Witmarsum	42
TOTAL UDVE RIO DO SUL	2658
Anchieta	36
Bandeirante	24
Barra Bonita	18
Belmonte	24
Descanso	78
Dionísio Cerqueira	126
Flor do Sertão	18
Guaraciaba	78
Guarujá do Sul	48
Iporã do Oeste	66
Itapiranga	102
Mondaí	66
Palma Sola	60

Paraíso	24
Princesa	30
Riqueza	36
Romelândia	36
Santa Helena	24
São João do Oeste	48
São José do Cedro	108
São Miguel do Oeste	594
Tunápolis	48
TOTAL UDVE S.MIGUEL DO OESTE	1692
Armazém	72
Braço do Norte	384
Capivari de Baixo	204
Grão Pará	48
Gravatal	84
Imaruí	90
Imbituba	432
Jaguaruna	138
Laguna	336
Pedras Grandes	36
Pescaria Brava	78
Rio Fortuna	54
Sangão	54
Santa Rosa de Lima	24
São Ludgero	78
São Martinho	36
Treze de Maio	66
Tubarão	2598
TOTAL UDVE TUBARÃO	4812
Arroio Trinta	36
Caçador	576
Calmon	30
Curitibanos	540
Fraiburgo	258
Frei Rogério	24
Ibiam	24
Iomerê	36
Lebon Régis	108
Macieira	24
Matos Costa	24
Pinheiro Preto	30
Ponte Alta do Norte	30
Rio das Antas	42
Salto Veloso	36
Santa Cecília	114
São Cristovão do Sul	42
Timbó Grande	42
Videira	498
TOTAL UDVE VIDEIRA	2514
Abelardo Luz	114

Bom Jesus	24
Coronel Martins	24
Entre Rios	36
Faxinal dos Guedes	84
Galvão	30
Ipuaçu	84
Jupia	24
Lajeado Grande	18
Marema	18
Ouro Verde	24
Passos Maia	48
Ponte Serrada	66
São Domingos	96
Vargeão	24
Xanxerê	570
Xaxim	168
TOTAL UDVE XANXERÊ	1452
TOTAL SC	85314



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5PQA749S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 05/10/2021 às 18:23:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 05/10/2021 às 18:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNDk4MDBfMTUyMTEzXzlwMjFfNVBRQTc0OVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00149800/2021** e o código **5PQA749S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.